

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23-1101-002-SEMAPS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.142.506/0001-09, sediada no Acesso Dois nº. 370, Bairro Esplanada do Xingu, CEP. 68.372.210, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. **SUELEN DA SILVA ALVES** - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 716.271.702-00 e, de outro lado a firma **INFOPRINT COM. DE MAT. DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.346/0001-36, estabelecida na Av. Djalma Dutra Nº1918, Sala-B, Altamira-PA, Bairro: Centro, Fone: 93-99180-0982, e-mail: tiagospern@hotmail.com, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **NILZA FERREIRA DE GOIS**, portador da RG nº 2341740 SSP/PA e CPF (MF) nº 278.763.142-87, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2023 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Contratação de empresa (s) especializada (s) para aquisição de materiais de expediente materiais didáticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Altamira/PA.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UND	VALOR TOTAL
4	5	PCT	Adesivo prata para convite; pacote com 210 unidades.	PIMACO	PIMACO	R\$ 6,00	R\$ 30,00
8	10	CX	Alfinete cabeça de vidro; caixa com 100 unidades.	KIT	KIT	R\$ 13,00	R\$ 130,00
11	25	CX	Alfinete para mapa, cabeça redonda, nº 6; resina termoplástica e aço níquel; material: Comprimento: 19mm; cores sortidas; caixa com 50 und.	KAZ	KAZ	R\$ 5,23	R\$ 130,75
16	10	UND	Apagador para quadro negro, material madeira e feltro, com porta giz.	KAZ	KAZ	R\$ 9,00	R\$ 90,00
17	100	UND	Apontador de ferro para lápis.	LEO E LEO	LEO E LEO	R\$ 1,00	R\$ 100,00
20	35	UND	Bandeja dupla fixa para uso em escritórios, confeccionada em acrílico fumê transparente medindo, aproximadamente, 35cm x 23cm.	LEO E LEO	LEO E LEO	R\$ 54,82	R\$ 1.918,70
27	75	UND	Borracha apagadora escrita, medidas aprox.	MERCUR	MERCUR	R\$ 1,00	R\$ 75,00



			comprimento 34mm, largura 23mm, altura 8mm, cor azul e vermelha.				
28	75	UND	Borracha branca para ponta de lápis; embalagem com 50 unidades. Marca sugerida: Faber Castell ou similar.	MERCUR	MERCUR	R\$ 21,00	R\$ 1.575,00
31	50	UND	Caderno capa dura 48 folhas.	CREDEAL	CREDEAL	R\$ 4,00	R\$ 200,00
33	50	UND	Caderno de capa dura 96 fls 140x202mm.	CREDEAL	CREDEAL	R\$ 5,60	R\$ 280,00
34	50	UND	Caderno escolar; fechamento: brochura horizontal; capa dura; tamanho: altura 200 mm, largura 275 mm; acabamento da capa: liso; sem divisões de matérias; miolo: folha pautada; quantidade de folhas: 96 fl.	CREDEAL	CREDEAL	R\$ 12,00	R\$ 600,00
35	100	UND	Caderno pequeno 48 folhas (s/aramé).	CREDEAL	CREDEAL	R\$ 3,70	R\$ 370,00
36	100	UND	Caderno tipo espiral, espiral em arame galvanizado, medindo 200mm x 275mm, no formato universitario, capa dura, com 120g/m2, colorida, contracapa em papel reciclado, de 90g/m2, folha pautada, com 96 folhas, de 56g/m2, c/ certificação do INMETRO.	CREDEAL	CREDEAL	R\$ 9,82	R\$ 982,00
37	20	UND	Caixa articulada dupla p/ correspondência em material acrílico.	WALEU	WALEU	R\$ 54,90	R\$ 1.098,00
40	350	UND	Caixa arquivo permanente; confeccionada em polionda, 2 painéis impressos cor preta, impermeável e lavável; dimensões: 350x245x135mm.	POLYCART	POLYCART	R\$ 9,86	R\$ 3.451,00
55	75	UND	Caneta marcadora para CD/DVD, cor preta, ponta de 1,0mm, qualidade igual ou superior a marca pilot, validade mínima de 11 meses.	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	R\$ 3,25	R\$ 243,75
57	50	UND	Caneta retroprojektor cores variadas.	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	R\$ 4,30	R\$ 215,00
58	400	UND	Cartolina, cores variadas, dimensões 500 x 660mm, gramatura 180 g.	REIPEL	REIPEL	R\$ 1,29	R\$ 516,00
59	50	UND	Clips 19mm.	KAZ	KAZ	R\$ 1,16	R\$ 58,00
60	25	UND	Clips 32mm.	KAZ	KAZ	R\$ 1,90	R\$ 47,50



81	150	UND	Divisória para arquivo de mesa A-Z – 5x8.	ACRIMET	ACRIMET	R\$ 18,90	R\$ 2.835,00
82	150	UND	Envelope amarelo; medidas aproximadas: 11,5 X 23cm.	SCRITY	SCRITY	R\$ 0,78	R\$ 117,00
83	1.000	UND	Envelope correspondência na cor branca, medindo 240x340 mm.	SCRITY	SCRITY	R\$ 0,55	R\$ 550,00
87	300	CX	Envelope p/convite (elegante) papéis de alta qualidade, com fino design, para todas as ocasiões. Medidas: 120g 163x225mm. Cores diversas. Caixa c/ 100 unidades.	SCRITY	SCRITY	R\$ 72,00	R\$ 21.600,00
88	50	CX	Envelope pardo 18,5 x 24 cm (pequeno); caixa c/ 250 unidades.	SCRITY	SCRITY	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00
89	50	UND	Envelope pequeno Tam. 110x170mm.	SCRITY	SCRITY	R\$ 0,25	R\$ 12,50
90	75	UND	Envelope tamanho A3.	SCRITY	SCRITY	R\$ 1,80	R\$ 135,00
92	250	UND	Estilete, material plástico, regulador de tamanho, acomp. lâmina de aço, larg. 1,8 cm.	LEO E LEO	LEO E LEO	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
96	10	PCT	Etiqueta nº. 6081, 25,4mm x 101,mm Pct. c/ 10 folhas cada uma c/ 20 und.	PIMACO	PIMACO	R\$ 25,05	R\$ 250,50
97	5	PCT	Etiqueta nº. 6080,25,4mm x 66,7mm Pct. c/ 10 folhas cada uma c/ 30 und.	PIMACO	PIMACO	R\$ 25,05	R\$ 125,25
98	5	PCT	Etiqueta nº. 6082, 33,9mmx101,6mm Pct. c/ 10 folhas cada uma c/ 14 und.	PIMACO	PIMACO	R\$ 25,05	R\$ 125,25
99	5	PCT	Etiqueta nº. 6083,50,8mm x101,6mm Pct. c/10 folhas cada uma c/10 und.	PIMACO	PIMACO	R\$ 25,05	R\$ 125,25
101	5	PCT	Etiqueta nº. 6087,12,7mmx44,45 mm Pct. c/10 folhas cada uma c/80 und.	PIMACO	PIMACO	R\$ 25,05	R\$ 125,25
110	250	UND	Fita adesiva colorida, 19mmx30 m.	EMBALANDO	EMBALANDO	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
112	250	UND	Fita adesiva dupla face em papel 50mmx30m.	EMBALANDO	EMBALANDO	R\$ 22,59	R\$ 5.647,50
113	150	ROLO	Fita adesiva empacotadora marron, material polipropileno, tipo gomada, de aproximadamente 48mm x 50m, p/ empacotamento de material em papelão.	EMBALANDO	EMBALANDO	R\$ 38,00	R\$ 5.700,00
148	10	UND	Grampo trilho em metal 80mm, cx 50 und.	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	R\$ 33,75	R\$ 337,50
149	10	UND	Grampo trilho em plástico 80mm, cx 50 und.	DELLO	DELLO	R\$ 13,14	R\$ 131,40



160	5	UND	Livro ata c/ 50 folhas, capa dura, lisa, tipo brochura.	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	R\$ 14,40	R\$ 72,00
161	50	UND	Livro de ponto; 04 assinaturas; capa dura; miolo em papel offset; folhas numeradas; formato: 220x320 mm.	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	R\$ 13,51	R\$ 675,50
164	4	CX	Marcador permanente ou pincel atômico na cor azul/preto/verde/vermelho; recarregável; caixa com 12 unidades.	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	R\$ 70,03	R\$ 280,12
175	50	CX	Papel carbono; formato A4; dimensões 21cm X 29,7cm; cor azul; caixa c/ 100 unidades.	KAZ	KAZ	R\$ 38,70	R\$ 1.935,00
184	500	PCT	Papel couchê, gramatura 180g/m2, cores diversas para cópias coloridas, impressão a laser, formato A4. Embalagem com dados de identificação do produto. Pct. c/ 25 folhas.	OFF PAPER	OFF PAPER	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
203	450	UND	PASTA AZ capa em papelão, tamanho ofício, lombada de 30mm, 02 argolas fixas de metal na contra capa e com trava de segurança na parte externa, identificador em material plástico, na lateral externa.	POLYCART	POLYCART	R\$ 23,65	R\$ 10.642,50
207	300	UND	Pasta de polipropileno c/ elástico de cor azul trans. 42mm.	POLYCART	POLYCART	R\$ 5,34	R\$ 1.602,00
212	200	UND	Pasta grampo trilho, plástico tamanho ofício A-4.	POLYCART	POLYCART	R\$ 2,90	R\$ 580,00
218	60	UND	Pasta sanfonada com 31 divisórias.	DAC	DAC	R\$ 104,07	R\$ 6.244,20
221	12	CX	Percevejo; material: latão ; tratamento: latonado; formato da cabeça: chata; diâmetro da cabeça: 10mm; cor: dourada; ponta fixadora: ponta fixadora no mínimo c/ 7mm de comprimento; unidade de fornecimento: cx c/100 unid.	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	R\$ 4,75	R\$ 57,00
225	100	UND	Pincel de pêlo chato, nº 0.	LEO E LEO	LEO E LEO	R\$ 2,10	R\$ 210,00
241	250	PCT	Pincel para EVA; preto.	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	R\$ 3,60	R\$ 900,00
242	250	UND	Pistola p/ cola quente bastão fino bivolt. 110/220v 40w.	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	R\$ 26,00	R\$ 6.500,00
244	150	UND	Placa de isopor (10 mm).	PLACTERM	PLACTERM	R\$ 3,10	R\$ 465,00
271	3	UND	Suporte para fita adesiva; base antiderrapante; cortante de fita em aço inox; cor preto; material	KAZ	KAZ	R\$ 58,11	R\$ 174,33



			plástico; para fitas de 12mm, 19mm e 25mm de largura.				
272	60	UND	Tesoura de picotar 06 (seis) polegadas em aço, cabo em plástico de alta resistência.	KAZ	KAZ	R\$ 17,52	R\$ 1.051,20
275	25	CX	Tinta para marcador de quadro branco na cor azul, vermelho, preto e verde; caixa com 12 unidades; embalagem com 37mL. Marca igual ou superior a Pilot.	KAZ	KAZ	R\$ 122,60	R\$ 3.065,00
278	100	UND	Balão Canudo colorido Pcte c/ 10 und.	FEST BALL	FEST BALL	R\$ 10,07	R\$ 1.007,00
279	150	UND	Balão colorido nº 7 Pcte c/ 10 und	FEST BALL	FEST BALL	R\$ 10,04	R\$ 1.506,00
280	50	UND	Balão colorido nº 8 Pcte c/ 10 und	FEST BALL	FEST BALL	R\$ 11,60	R\$ 580,00
281	50	UND	Balão colorido nº 9 Pcte c/ 10 und	FEST BALL	FEST BALL	R\$ 14,83	R\$ 741,50
282	50	UND	Bambolê em plástico, colorido, med. 64 cm.	SCALIBU	SCALIBU	R\$ 9,30	R\$ 465,00
286	100	UND	Bola de isopor (pequena)	STYROFORM	STYROFORM	R\$ 0,50	R\$ 50,00
288	400	UND	Bola de isopor de 200 gr	STYROFORM	STYROFORM	R\$ 9,20	R\$ 3.680,00
290	450	UND	Cola Artesanato tubo extra forte c/ 25 g Similar a TekBond	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	R\$ 8,00	R\$ 3.600,00
296	1.000	UND	Giz de cera, fino, crayons de cera, cores variadas, vidas intensas, atóxico, não mancha as mãos, não esfarela, composto de ceras, pigmentos orgânicos especiais e mineral inerte, caixa com 12 cores.	KAZ	KAZ	R\$ 5,21	R\$ 5.210,00
298	52	UND	Grampo pistola 106/6, 6 mm, caixa com 5000 grampos	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	R\$ 35,37	R\$ 1.839,24
300	150	UND	Lapis de cor com 12 und, grande com ponta macia e de máxima resistência	KAZ	KAZ	R\$ 11,39	R\$ 1.708,50
314	400	UND	Tinta para tecido à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água, capacidade 250ml. (cores diversas)	ACRILEX	ACRILEX	R\$ 28,78	R\$ 11.512,00
VALOR TOTAL							R\$ 131.631,19

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO.

2.1 O valor deste contrato é de R\$ 131.631,19 (cento e trinta e um mil seiscientos e trinta e um reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO AMPARO LEGAL.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

Acesso Dois nº. 370, Bairro Esplanada do Xingu, CEP. 68.372.210

3.1 A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 040/2023, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

5.1 O presente Contrato terá a duração de 12 meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável, mediante Termos Aditivos

5.2 O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e na forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE.

6.1 Caberá ao CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ENCARGOS DA CONTRATADA.

7.1 Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

8.1 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

9.1 Deverá a CONTRATADA observar todas as exigências contidas no processo administrativo nº 3003002/2023 e no Pregão Eletrônico nº 040/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ATESTAÇÃO.

10.1 A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DESPESA.



11.1 A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE:

08 122 0029 2.223 - Manutenção do Cepro
08 244 0033 2.228 Abrigo dos Idosos
08 122 0030 2.224 - Manutenção dos Atendimentos do Creas
08 241 0029 2.226 - Manutenção do Serviço de Convivência ao Idoso – CCMI
08 241 0033 2.227 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos
08 242 0033 2.231 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
08 244 0029 2.235 Manutenção do Restaurante Popular
08 244 0031 2.240 - Manutenção dos Atendimentos do Cras
08 422 0030 2.242 - Ações de Manut. do Serv. de Prot. E Atendim a Família e Indivíduos – PAEFI
08 422 0031 2.244 - Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família – PAIF
08 422 0031 2.245 - Manutenção do Programa "Criança Feliz"
08 422 0031 2.247 - Manutenção do "Projeto Galileu"
08 422 0031 2.248 - Manutenção do "Projeto Manus"
08 422 0032 2.249 IGD - Programa Auxílio Brasil - (PAB) PBF
08 752 0029 2.250 - Manutenção do Ecom
08 244 0030 2.322 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
08 122 0029 2.251 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social- SEMAPS
08 122 0029 2.252 - Manutenção do Sine
08 243 0039 2.258 Manutenção do Conselho Tutelar
08 244 0029 2.303 - Manutenção do Convênio – NESA
08 122 0032 2.304 - Manutenção do Conselho de Assistência Social
08 122 0032 2.305 - Programa Social Básico – Cofinanciamento Estado
08 122 0032 2.306 -Manutenção do Projeto Esperança
08 243 0029 2.253 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes
08 243 0031 2.256 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI
08 243 0033 2.257 - Manut. do Conselho Mun dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA
08 244 0033 2.302 Manutenção do Espaço de Acolhimento – COVID

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.30.00 Material de consumo

FONTE DE RECURSO:

15000000 Recursos não vinculados de Impostos
16600000 Transferência de Recurso do FNAS
16650000 Transf. de Convênio-Outras-Ass.Social
17090000 Transferência da União de recursos hídricos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PAGAMENTO.

12.1 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;



12.2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

12.3 Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PREÇO E DA REVISÃO.

13.1 O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19, do Decreto nº 7.892/2013;

13.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;

13.3 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

13.4 A contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento:

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES.

14.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

14.1.3 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total CONTRATADO, quando o FORNECEDOR,



injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

14.1.4 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

14.1.5 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Altamira, por até 2 (dois) anos.

14.2 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o FORNECEDOR que:

14.2.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo;

14.2.2 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

14.2.3 Comportar-se de modo inidôneo;

14.2.4 Fizer declaração falsa;

14.2.5 Cometer fraude fiscal;

14.2.6 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

14.2.7 Não celebrar o contrato injustificadamente;

14.2.8 Deixar de entregar documentação exigida no certame;

14.2.9 Apresentar documentação falsa.

14.3 Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93;

14.4 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas;

14.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.



Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a FORNECEDOR ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 040/2023 e no Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO.

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

15.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

15.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

15.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

15.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

15.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

15.3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2023 e no Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA.

16.1 Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 040/2023, cuja realização decorre da autorização da Sra. Suelen da Silva Alves, Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social de Altamira, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO.

17.1 A contratante indica como fiscal de contrato a Sra. CRISTIANA DE SOUZA ZACARIAS, inscrito no CPF nº 843.767.672-04, matrícula nº 30769, nomeado através da portaria nº 381/20232, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO.

18.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Altamira/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Altamira/PA, em 01 de novembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ sob o nº 18.142.506/0001-09

SUELEN DA SILVA ALVES

CPF nº 716.271.702-00

CONTRATANTE

INFOPRINT COM. DE MAT. DE INFORMATICA LTDA

CNPJ sob o nº 22.980.346/0001-36

NILZA FERREIRA DE GOIS

CPF nº 278.763.142-87

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

